

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65261.002994/2025-30

2. Objeto do ETP

(I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; inciso I do art. 3º IN SEGES/ME 58/2022)

Estudo técnico preliminar da viabilidade da contratação do Serviço Móvel Pessoal - SMP (dados móveis e voz), incluindo aparelhos móveis em comodato, para atender necessidades do Comando da Base de Apoio Logístico do Exército.

3. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo

(2.2. Fundamentação da contratação: a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação; b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 5/2017)

(X) Não sigiloso. Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico, conforme Item 2.2 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

() Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

4. Natureza dos Serviços

O objeto a ser contratado possui natureza de serviços contínuos, pois são essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais da Ba Ap Log e visam a atender necessidades permanentes, que exigem a prestação dos serviços no decorrer de um exercício financeiro, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, em conformidade com as hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. Duração Inicial do Contrato

(Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...) art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021)

A duração inicial do contrato será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Descrição da necessidade

Lei 14.133/21 e IN 58/2022 (I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. inciso I do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, com fornecimento de **doze (12) linhas móveis com pacotes de voz e dados**, acompanhadas de **aparelhos celulares em regime de comodato**, conforme especificações técnicas estabelecidas.

A medida visa atender à **necessidade de garantir comunicação eficiente, segura e ininterrupta entre os gestores e chefias das organizações militares vinculadas à Base de Apoio Logístico do Comando Militar da Amazônia (Ba Ap Log)**, sendo as linhas distribuídas conforme segue:

Comandante da Ba Ap Log;

Chefe do Estado-Maior da Ba Ap Log;

Ordenador de Despesas;

Chefe da 1ª Seção da Ba Ap Log;

Chefe da 2ª Seção da Ba Ap Log;

Chefe da 3ª Seção da Ba Ap Log;

Chefe da 4ª Seção da Ba Ap Log;

Chefe da 5ª Seção da Ba Ap Log;

Chefe da Divisão de Importação e Exportação de Material;

Chefe do Centro de Coordenação Logística;

Diretor do Hospital de Campanha;

Comandante da Companhia de Comando da Ba Ap Log.

A disponibilização de linhas móveis com capacidade adequada de tráfego de dados e chamadas é **imprescindível para o cumprimento das atribuições administrativas e operacionais das respectivas seções e órgãos**, bem como para a **rápida tomada de decisão e coordenação de ações logísticas, médicas e operacionais**, inclusive em situações de emergência ou de acionamento fora do horário administrativo.

Adicionalmente, ressalta-se que a contratação em questão será processada sob a **modalidade de dispensa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para contratações diretas de pequeno valor.

A opção por incluir os **aparelhos móveis em regime de comodato** visa à economicidade e à simplificação da gestão patrimonial, evitando aquisições com recursos próprios, manutenções ou reposições por obsolescência tecnológica durante a vigência contratual.

Por fim, destaca-se que a contratação será instruída com pesquisa de preços conforme as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, bem como o registro da contratação será efetuado no **Sistema Contratos.gov.br**, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação	Paulo Sergio Cruz Faria - 2º Ten

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES /ME 58/2022)

REQUISITOS DE NEGÓCIO (requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

- Atender demandas registradas no Plano de Contratações Anual (PCA) relacionadas à contratação dos serviços de telefonia.
- Compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas.
- . Contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming.
- Garantir um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
- Não depender de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
- Ser comum no mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- Estar apta a ser utilizada de imediato.
- Prover mecanismos que assegurem a segurança da informação, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
- Ser migrados com os mesmos identificadores de números telefônico (portabilidade).

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (requisitos que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros):

- Não se aplica.

REQUISITOS LEGAIS (requisitos que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade):

- Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Lei nº 12.965/2014, Lei de Uso de Internet.
- Lei nº 9.472/1997 (LGT).
- Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005, Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012, Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC).
- Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014, Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO (requisitos que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e a comunicação entre as partes envolvidas):

- Ser fornecida com versão em português do manual do usuário.
- Ser fornecida com a relação da rede de assistência técnica autorizada pertinente
- Os serviços de suporte e manutenção deverão estar disponíveis em regime de 8x5xNBD (8 horas por dia x 5 dias por semana com prazo para resolução do problema até 1 dia útil a partir da detecção do problema).
- Os serviços deverão estar disponíveis em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia x 7 dias por semana) durante toda vigência do contrato.

REQUISITOS DE GARANTIA (requisitos que definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas):

- No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

REQUISITOS TEMPORAIS (requisitos que definem data de entrega da solução):

- Ter sua execução no prazo de 30 (trinta) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.
- Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações
- Ser recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório

REQUISITOS DE SEGURANÇA

- Ser homologado por órgão ou agência governamental: ANATEL.
- A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.

- A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (requisitos que definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros):

- Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental legalmente estabelecidos.
- Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 1) e 15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Gerar a máxima redução do impacto ambiental na execução, conservação e operação.

REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (requisitos relativos a hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros):

- Ser compatível com os sistemas operacionais Android e IOS.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (requisitos que estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros):

- Ser precedida de Plano de Transição da portabilidade, se for o caso.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros):

- Possuir fiscal, representante da Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO (requisitos que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros):

- Não se aplica.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- A aceitação do objeto se dará em 2 (duas) fases: Aceite Provisório e Aceite Definitivo da solução.

9. Levantamento de Mercado

(III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. inciso III do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Para levantar, especificar e definir as alternativas para solucionar a necessidade foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) método(s):

() estudo de contratações anteriores já experimentadas pelo Cmdo Ba Ao Log.

() estudo de contratações já padronizadas pelo Cmdo Ba Ap Log por meio de catálogo de soluções ou resultante de trabalho de comissão de planejamento.

(X) levantamento de estudos técnicos preliminares, termo de referência /projeto básico ou editais de outros órgãos do Governo para soluções similares ou equivalentes.

() estudo de conteúdo disponibilizado em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

() estudo de propostas ou troca de e-mail(s) junto a fornecedores.

() Outros _____

O levantamento de mercado foi realizado com base no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se a composição de custos unitários obtidos em sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, observando-se o índice de atualização de preços correspondente.

10. Descrição da solução como um todo

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso IV do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

A solução consiste no Serviço Móvel Pessoal - SMP, que inclui telecomunicação móvel terrestre entre dispositivos pessoais para transmissão de dados e comunicação por voz, com fornecimento de dispositivos móveis em comodato

A contratação da solução é decisiva para a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das comunicações entre ocupantes de cargos e funções críticas do Comando da Base de Apoio Logístico, assegurando o bom andamento das atividades, contribuindo para o cumprimento das suas obrigações constitucionais.

A solução é suficientemente flexível para telefonia na modalidade Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

As demais soluções alternativas se mostraram inviáveis do ponto de vista econômico, do prazo de execução ou possibilidade de implementação.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. inciso V do art. 9º IN SEGES /ME 58/2022)

A presente contratação contempla **01 (um) único item**, correspondente à **prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)** com cobertura nacional, compreendendo:

- Ativação de linha móvel institucional;
- Pacote de **voz ilimitado nacional** (VC1, VC2 e VC3);
- Franquia de **dados móveis mínima de 10GB por linha**;
- **Disponibilização de aparelho celular em comodato**, com sistema Android, mínimo de 64GB de armazenamento interno, compatível com tecnologia 4G.

O quantitativo estimado é o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Observações
1	Serviço Móvel Pessoal (voz e dados) com fornecimento de aparelho celular em comodato	12	Unidade /mês	Linha ativa com pacote de voz e dado aparelho incluso, para uso contínuo por meses

As 12 unidades contratadas serão alocadas entre os principais gestores da Base de Apoio Logístico, conforme detalhamento constante na justificativa da contratação.

A estimativa considera **vigência contratual inicial de 12 (doze) meses**, prorrogável conforme o interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.659,68

(VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

O valor dos custos estimado da contratação é o acima indicado

Os documentos que deram suporte à elaboração da estimativa do valor da contratação integram o levantamento de mercado.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução. inciso VII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem, sempre que tecnicamente e economicamente viável, ser **divididas em tantas parcelas quantas se mostrarem adequadas à adoção de licitação distinta para cada uma delas**, com vistas a:

- Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado;
- Ampliação da competitividade entre os fornecedores;
- Observância da economicidade, sem prejuízo da economia de escala.

Tal diretriz visa evitar o fracionamento indevido de despesas, garantir a isonomia entre os licitantes e propiciar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **eficiência, do planejamento e do interesse público**.

O parcelamento do objeto é aplicável no atendimento da presente demanda, não sendo vislumbrado motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

A solução escolhida foi reduzida a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do objeto.

O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

- ser técnica e economicamente viável;
- não haver prejuízo para o conjunto da solução;
- não haver perda de escala;
- haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

("VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes." inciso VIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022) - contratações CORRELATAS: que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal - contratações INTERDEPENDENTES: que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação)

Trata-se de uma solução simples/única, SEM a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes para completar suas funcionalidades

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

(IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Inciso IX do art. 9º IN 58/2022-SEGES/ME)

A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Ba Ap Log, em especial os seguintes:

- Aumentar a efetividade na gestão do bem público;
- Aprimorar a gestão Logística-estratégica; e
- Contribuir para a atuação no espaço logístico com liberdade de ação.

Além disso, a presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme contratação 160238-130/2025, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. inciso X do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Aumento da disponibilidade, confiabilidade e a integridade dos sistemas de comunicação interpessoal da Base de Apoio Logístico.

Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Base de Apoio Logístico.

Prover continuidade do serviço, evitando-se a descontinuidade a partir do encerramento do contrato.

Obtenção de informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas telefônicas, por meio do serviço de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis.

Atualização dos perfis de consumo estimativados, compatibilizando-os com as necessidades de tráfego telefônico.

17. Providências a serem Adotadas

("XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual." inciso XI do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Não há a necessidade de adequação do ambiente da Base de Apoio Logístico para que a contratação surta seus efeitos.

QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

- O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
- As ações de tratamento dos riscos e de contingência não recairão necessariamente sobre a Equipe de Fiscalização do Contrato, responsável pelo contínuo gerenciamento dos riscos.

18. Possíveis Impactos Ambientais

("XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável." inciso XII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Não são relevantes os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Na execução do objeto a ser contratado não se verifica a possibilidade da ocorrência de danos ambientais, pois a natureza do objeto e a forma de sua execução não é poluidora e não afeta direta ou indiretamente o ambiente físico e social local da Contratante ou de terceiros.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação da Base de Apoio Logístico

PAULO SERGIO CRUZ FARIA

Membro da comissão de contratação